LEI Nº 21/2012

SUMULA: Altera a Artigo 4º, da Lei nº 32/2010, que cria cargos efetivos, disciplina suas competências funcionais, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná**, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas do cargo/efetivo **CONTADOR**, regidos pelo Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Fênix, e integrará o quadro geral do pessoal efetivo, previsto o artigo 4°, da Lei n° 32/2010.

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/EFETIVO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA (SEMANAL)
Administração:				
Secretaria de Finanças	CONTADOR	31	02	40 horas

Art. 2º. Ficam inalterados os demais Artigos da Lei nº 32/2010, de 05 de julho de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Fênix, Estado do Paraná, 26 de junho de 2012.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal